



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Lei Nº. 929 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE PROCEDA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 543.826,84 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista o excesso de arrecadação verificado até o mês de agosto, inclusive com o recebimento de repasses de convênios para a execução de obras e praças públicas, que onerarão as seguintes dotações:

- 02.01.00 – Chefia do Executivo
 - 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (ficha 20)
 - Suplementação R\$ 9.856,84

- 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha29)
 - Suplementação R\$ 500,00
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 31)
 - Suplementação R\$ 2.000,00
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (ficha 32)
 - Suplementação R\$ 1.000,00

- 02.02.00 – Departamento Administrativo e de Finanças
 - 02.02.01 – Gabinete do Diretor e Dependências
 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 35)
 - Suplementação R\$ 5.000,00

- 02.03.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
 - 02.03.01 – Gabinete do Diretor e Dependências
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 58)
 - Suplementação R\$ 30.000,00

- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 61)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Suplementação	R\$ 300.000,00
02.04.00 – Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	
02.04.01 – Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.14 – Diárias Civil (ficha 68)	
Suplementação	R\$ 300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 72)	
Suplementação	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 74)	
Suplementação	R\$ 30.000,00
02.04.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental	
3.3.90.14 – Diárias Civil (ficha 80)	
Suplementação	R\$ 500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 81)	
Suplementação	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 83)	
Suplementação	R\$ 30.000,00
02.04.03 – Coordenadoria de Ensino Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 97)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
02.04.04 – Coordenadoria de Cultura e Turismo	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 104)	
Suplementação	R\$ 1.000,00
02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb	
3.3.90.30 – Material de Consumo – (ficha 131)	
Suplementação	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 134)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – Não Fundeb	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 137)	
Suplementação	R\$ 3.000,00
02.05.00 – Departamento de Saúde	
02.05.01 – Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro (ficha 149)	
Suplementação	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

02.06.00 – Departamento de Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente	
02.06.01 – Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 162)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social	
02.07.01 – Gabinete do Diretor	
3.3.90.14 – Diárias Civil – (ficha 171)	
Suplementação	R\$ 500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 172)	
Suplementação	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 173)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43 – Subvenção Social (ficha 175)	
Suplementação	R\$ 10.170,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 543.826,84

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação verificado no balancete da receita de agosto de 2008, principalmente em função de repasse de recursos de convênios para execução de obras e praças públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete